

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº **034/2022**
Pregão Eletrônico nº **026/2022/FMS**
ATA de Registro de Preço nº **037/2022/FMS**
Contrato nº **039/2023**

TERMO DE CONTRATO Nº 039/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTANA DO ARAGUAIA E A EMPRESA RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

O **Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA**, CNPJ (MF) **12.835.008/0001-57**, com sede na Av. Henrique Vita, s/nº – Rodoviário, SANTANA DO ARAGUAIA – PA, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra.ª Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti, portadora do CPF nº 770.683.512-04, residente na Rua Paulo de Oliveira s/nº, Bairro Bel recanto, em Santana do Araguaia – PA, Cep 68560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.313.826/0001-90**, com sede na Avenida Antonio Fidelis, nº 115, Quadra 156, Lote 08, Parque Amazonia, Goiania – GO, email: licitacao@retfarma.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **SERGIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 876.190.161-04, RG sob o nº 4104751 expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Dona Joana Guião, Quadra 35, lote 02, casa 1, S/N, Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia –GO, tendo em vista o que consta no Processo nº 034/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 026/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 037/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Produtos de lavanderia Hospitalar e cessão de equipamentos dosador em regime de comodato para o Hospital São Francisco de Assis, Secretaria Municipal de Saúde, Maternidade Municipal João Carlos Ferreira Reis, Centro de Covid-19, Postos de Saúde e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia - PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Lote : Lote I

item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unt.	Valor Total
1	PEROXIDO DE HIDROGÊNIO DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALAR BB 50L	24	GL	R\$ 550,00	R\$ 13.200,00
2	DETERGENTE CLORADO PARA DESINFECÇÃO E LAVAGEM DE SUPERFÍCIES DILUIÇÃO DE 1/100 BOMBAS DE 5 LITROS	950	GL	R\$ 47,00	R\$ 44.650,00
3	DETERGENTE DE PRÉ LAVAGEM DE LAVANDERIA PROFISSIONAL BOMBA DE 50 LITROS	24	GL	R\$ 600,00	R\$ 14.400,00
4	ATIVADOR ALCALINO BB50L	40	GL	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
5	NEUTRALIZADOR DE CLORO RESIDUAL BB50L	6	GL	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00

6	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIA 5LT	976	GL	R\$ 55,00	R\$ 53.680,00
7	DETERGENTE SUPER CONCENTRADO NEUTRO DILUIÇÃO DE 1/100 BOMBAS 5 LITROS	476	GL	R\$ 55,20	R\$ 26.275,20
8	DESINFETANTE QUARTENARIO DE AMONIA COM FRAGANCIA HERBAL EMBALAGENS DE 5 LITROS	476	GL	R\$ 48,00	R\$ 22.848,00
9	AMACIANTE PARA TECIDO E ROUPAS HOSPITALAR LAVANDERIA INDUSTRIAL BB50L	24	GL	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 203.353,20** (Duzentos e três mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

- 10.122.0025.2-119 – Manutenção do Hospital Municipal,
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
- 10.122.0025.2-116 – Manutenção Maternidade Municipal,
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões

que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 09 de Janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.835.008/0001-57
CONTRATANTE

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 12.313.826/0001-90
CONTRATADA

